



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO

CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI Nº 2395 / 2010

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial na área de Saúde e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, via seu Plenário, considerando, ainda, o interesse público para assistência e tratamento à saúde da população neste Município, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dorés do Indaiá/MG, autorizado a abrir um crédito especial, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

I – dotação orçamentária nº : 02.02.01.10.303.0011.2085.3.3.30.41.00.

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial a que se refere o art. 1º desta Lei, fica anulada em igual valor, a seguinte dotação:

I – dotação orçamentária anulada nº: 02.02.01.10.301.0009.2052.3.3.90.39.00.

Art. 3º - O crédito especial, no qual o Executivo fica autorizado a abrir, tem como objetivo ampliar a assistência e tratamento da saúde da população dorense em outros Municípios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 05 de novembro de 2010.


Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal